



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 162/89**

Autoriza o Poder Executivo a criar o conselho Municipal de Esportes de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

**Art.1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a criar, na forma Jurídica adequada o conselho Municipal de Esportes de São Sebastião do Oeste. CONSESTE, a quem incumbe organizar, promover e incentivar a prática de esportes no Município.

**Art.2º**- O executivo Municipal se encarregará, no prazo de trinta dias, de organizar a nova entidade devendo indicar os seus dirigentes e controlar a sua atividade.

**Parágrafo Único**- Deverão constar dos atos constitutivos da entidade as formas de controle pela Municipalidade das atividades administrativas, financeiras e contábeis do Organismo.

**Art.3º**- A entidade poderá receber, mediante colaboração da Prefeitura verbas de entidades públicas e privadas.

**Art.4º**- O Prefeito Municipal deverá imediatamente, designar comissão presidida pelo vice-prefeito Municipal para elaborar os atos constitutivos.

**Art.5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 31 de janeiro de 1989.

Prefeito: Dorival Faria Barros.